



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023**

TIPO: MENOR PREÇO

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) AMADOR BUENO, CONTEMPLANDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.**

**DADOS DO INTERESSADO:**

Razão Social:.....

Endereço: .....

Telefone:.....E-mail:.....

Nome:.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação referente a **TOMADA DE PREÇOS** acima, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site: <https://licitacoes.itapevi.sp.gov.br/licitacoes>, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

(LOCAL) ....., .....de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
Adquirente/assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### EDITAL - TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) AMADOR BUENO, CONTEMPLANDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.**

#### Processo SUPRI 07/2023

A Prefeitura do Município de Itapevi, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Marcos de Oliveira Anjos faz saber que:

Acha-se aberta, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) AMADOR BUENO, CONTEMPLANDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA**, conforme objeto sob o título específico, indicado no item "1" deste edital.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar até **às 09:00 (horário de Brasília) do dia 14/03/2023**, junto à Comissão Permanente de Licitação, sita na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, dois (02) envelopes, um contendo a "documentação" e o outro a "proposta" de preços, tudo conforme previsto neste edital, cuja abertura dos mesmos se dará no dia, horário e local acima citados, em ato público.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi, e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão obtê-los excepcionalmente somente no site oficial da prefeitura: <https://licitacoes.itapevi.sp.gov.br/licitacoes>.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) AMADOR BUENO, CONTEMPLANDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA**, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O orçamento base e planilha referencial para execução do presente objeto é de **R\$ 1.848.906,76 (um milhão e oitocentos e quarenta e oito mil e novecentos e seis reais e setenta e seis centavos)**.

#### 2. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O **prazo de execução** do serviço será **de até 4 (quatro) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos– Diretoria de Obras.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**2.2.** O prazo de vigência do contrato será de **8 (oito) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

### 3. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

**3.1.** Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pela "Comissão Permanente de Licitação", desde que solicitado por escrito, somente até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes, desde que devidamente protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura das 08h00 às 17h00, ou pelo e-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br).

**3.2.** Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, na Secretaria de Fazenda e Patrimônio.

**4.2.** Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número do contrato, o número desta Tomada de Preços e o local dos serviços.

### 5. DOS PREÇOS

**5.1.** Os preços unitários deverão ser fixos, equivalentes aos de mercado na data da apresentação das propostas, formulados em Real (R\$).

**5.2.** Deverão estar inclusos no(s) preço(s), todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive transporte, salários, impostos, seguros e outros encargos, não cabendo, portanto, a Prefeitura o pagamento de qualquer ônus.

### 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

**6.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam as exigências de habilitação previstas neste Edital, para participar da licitação os interessados deverão:

**6.1.1.** Entregar até o dia, horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, junto à Comissão Permanente de Licitação, dois (02) envelopes, os quais deverão ser apresentados na forma prevista neste edital.

**6.1.2.** Apresentar carta indicando seu representante, constando no texto **AUTORIZAÇÃO (ANEXO VII)** para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

**6.1.3.** A visita técnica é **FACULTATIVA** e os interessados poderão visitar o local de execução dos serviços até o dia anterior ao previsto para a entrega das propostas. A visita deverá ser agendada previamente junto à **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras**, telefone: (11) 4143-7600 ou através do e-mail: [sisu.engenharia@itapevi.sp.gov.br](mailto:sisu.engenharia@itapevi.sp.gov.br),



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita em nome da empresa, indicando o responsável da licitante interessada em participar da Licitação, conforme modelo ANEXO X deste edital.

**6.1.3.1.**A licitante que não realizar a VISITA TÉCNICA, deverá **obrigatoriamente** elaborar **DECLARAÇÃO** subscrita pelo sócio/administrador/procurador, de que abre mão da realização da Visita Técnica e que afirma que os elementos informados no edital são suficientes para elaboração da proposta de preços, e que não questionará quaisquer fatos a respeito do objeto ora licitado ou de sua execução, ratificando todas as cláusulas e exigências no edital e seus anexos.

**6.1.4.** Ser a empresa considerada habilitada com apresentação dos documentos exigidos no item "09";

**6.1.5.** Satisfazer as condições e exigências do presente Edital;

**6.2.** A participação nesta Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

### 7. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO, QUANDO:

**7.1.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

**7.2.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**7.3.** Aquelas que estiverem na data fixada para apresentação dos Envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itapevi ou suas Autarquias;

**7.4.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**7.5.** De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

**7.6.** O licitante que estiver em recuperação judicial, deverá apresentar plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeiro estabelecidos no edital.

### 8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**8.1.** Na data, hora e local definidos neste Edital, cada Licitante deverá apresentar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, simultaneamente, sua documentação de Habilitação e Proposta de Preços, em 2 (dois) envelopes separados, opacos, lacrados e não devassados, contendo no anverso as seguintes indicações:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**ENVELOPE nº 01**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023**  
**"DOCUMENTAÇÃO"**  
**PROPONENTE:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**ENVELOPE nº 02**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023**  
**"PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**PROPONENTE:**

**8.2.** Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via email, via postal ou forma similar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**8.3.** Todos os documentos do ENVELOPE 01 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis e sem rasuras;

**8.4.** Todos os documentos apresentados no ENVELOPE 01 deverão ser apresentados encadernados em pastas, ou grampeados, para que não haja folhas soltas, estar rubricados pelo responsável ou representante legal da empresa e numerados sequencialmente, com índices e da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato e na ordem em que se apresentam os documentos requisitados neste Edital.

**8.4.1.** Eventual falta ou duplicidade de numeração, ou ainda, falta de rubrica nos documentos serão sanadas pelo representante credenciado da Licitante, na sessão de abertura dos envelopes, nos termos do presente Edital.

**8.5.** O portador dos envelopes de documentação e propostas deverá estar devidamente credenciado pelo Licitante, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para transigir, prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela Prefeitura do Município de Itapevi, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação, desistir de recursos e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.

**8.5.1.** A procuração ou carta de preposição deverá estar acompanhada por cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto da empresa outorgante.

**8.5.2.** A não apresentação da procuração ou se esta estiver em desacordo com o estabelecido acima, cerceará o direito da Licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

**8.6.** Após o recebimento dos envelopes não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificações de preços ou condições apresentadas pela Licitante, sendo que o recebimento dos mesmos não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Prefeitura do Município de Itapevi.

## **9. O ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

**NOTA:** Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem os seguintes documentos, que deverão vir contidos no “ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTAÇÃO”, em uma via cada, no original ou em cópia devidamente autenticada, os quais, após rubricados, serão entranhados nos autos, passando a fazer parte integrante do processo da presente licitação. Todas as folhas deverão ser preferencialmente numeradas, sequencialmente, na ordem crescente.

### **9.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### **9.2. QUANTO A CAPACIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda (CNPJ);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do certame;
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;
- g) Certificado de Registro Cadastral** expedido pela Prefeitura do Município de Itapevi em modalidade compatível com o escopo da Licitação, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei 8666/1993, dentro do prazo de validade.
- g.1)** Os interessados que não estiverem devidamente cadastrados, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- g.2)** As instruções para obtenção do CRC – Certificado de Registro Cadastral está no site <https://www.itapevi.sp.gov.br> e os documentos poderão ser encaminhados via postal no endereço constante no cabeçalho deste edital.
- 9.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- 9.2.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, documento(s) que apresente(m) alguma restrição;
- 9.2.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP (que assim se declararam durante o credenciamento), será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- 9.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 9.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

### 9.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

**9.3.1.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**9.3.1.2.** Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme listagem abaixo, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente, CREA ou CAU ou CRT, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior à parcela de relevância do objeto;

**9.3.1.3.** Para efeito do inciso I, §1º do artigo 30 da Lei Federal 8.666/1993, considera-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

- a) Execução de Epóxi em massa – mínimo 986,3 m<sup>2</sup>;**
- b) Execução de revestimento vinílico – mínimo 240,05m<sup>2</sup>;**
- c) Execução de telha de aço galvanizado autoportante – mínimo 422,38 m<sup>2</sup>;**
- d) Fornecimento e montagem de estrutura metálica – mínimo 1.595,5 kg;**
- e) Revestimento em porcelanato antiderrapante – 192,00 m<sup>2</sup>;**
- f) Forro modular removível em PVC – 407,00 m<sup>2</sup>.**

**9.3.1.4.** Atestado de visita técnica nos termos do subitem **6.1.3.** OU declaração nos termos do subitem **6.1.3.1.** do edital.

### **9.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

**9.3.2.1.** Prova de Registro do profissional no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), ou equivalente, em plena validade;

**9.3.2.2.** Apresentação de Certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)/ CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) ou equivalente, em nome do(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior ao seguinte:

- a) Execução de Epóxi em massa;**
- b) Execução de revestimento vinílico;**
- c) Execução de telha de aço galvanizado autoportante;**
- d) Fornecimento e montagem de estrutura metálica;**
- e) Revestimento em porcelanato antiderrapante;**
- f) Forro modular removível em PVC;.**

**9.3.2.2.1.** O(s) profissional(is) de que trata o item acima, deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**9.3.2.** Declaração da licitante, de que se vencedora, apresentará no Ato de assinatura do contrato:

- a)** A indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) dos serviços, objeto desta licitação;
- b)** Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

#### 9.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

**9.4.1.** Certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9.4.2.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**9.4.3.** Prova de que a Licitante possui, até a data da apresentação da documentação e propostas, **Capital Social ou Patrimônio Líquido**, de no mínimo **R\$ 184.890,68 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)**, correspondente à 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**9.4.4.** Garantia de participação, na importância de **R\$ 18.489,07 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sete centavos)**, do valor estimado do objeto da licitação, em quaisquer modalidades previstas no Artigo 56, parágrafo primeiro e Artigo 31, Inciso III da Lei 8.666/93.

**9.4.5.** Para as licitantes que optarem por prestar a garantia nos termos do artigo 56, inciso I, deverá ser solicitada a geração de boleto por e-mail ([licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)) para pagamento, devendo ser observado o horário de expediente bancário e uma cópia autenticada do boleto liquidado deverá ser inserida no envelope nº 01 – “Documentos de Habilitação”.

**9.4.6.** O prazo de validade da garantia para participação será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

**9.4.7.** O original do recibo de depósito, a que se refere o subitem acima, deverá ser apresentado quando for solicitada a devolução da garantia.

**9.4.8.** Para o caso previsto no subitem **9.4.5.**, a garantia provisória será liberada pela Tesouraria Municipal, mediante solicitação do interessado, nos seguintes casos:

- a)** Aos participantes inabilitados;
- b)** Aos desclassificados;
- c)** Aos classificados, depois da adjudicação e homologação do objeto.

**9.4.8.1.** A empresa vencedora deverá substituir a garantia inicial pela definitiva, conforme condições estabelecidas para a contratação.

#### 9.4. EXIGÊNCIAS FUNDAMENTAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.4.1.** Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

**9.4.2.** A Contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local dos serviços, um preposto para responder pela empresa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

**9.4.3.** Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;

**9.4.4.** Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART-CREA**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT-CAU**) ou Termo de Responsabilidade Técnica (**TRT-CRT**) dos serviços, objeto deste Projeto Básico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

#### 9.5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**9.6.1.** Declaração, firmada por seu representante legal, de inexistência, de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **ANEXO V**.

**9.6.2.** Declaração formal da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **ANEXO VI**.

**9.6.3.** Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO VIII**.

**9.6.4.** No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, conforme modelo sugerido no **ANEXO IX**.

#### 10. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"

**10.1.** Sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via devidamente datilografada ou digitada em uma só das faces de cada folha de papel, sem emendas ou rasuras, devendo constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos seguintes:

**10.1.1. CARTA PROPOSTA COMERCIAL**, conforme **ANEXO I**, apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo carimbo com a razão social da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, consignando o seguinte:

**a)** Denominação, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, inscrição municipal;

**b)** Valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;

**c) Prazo para execução do contrato:** O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de **4 (quatro) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços;

**d)** Declaração de que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

**e)** Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

**f)** Declaração de submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integram o ajuste correspondente.

**g)** Declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no Município de Itapevi, sendo de sua responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

**10.1.1.1.** Os preços unitário e total propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Prefeitura do Município de Itapevi;

**10.1.2. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS**, contendo preço unitário e total de cada item de compõe a planilha em algarismo, bem como o total geral em algarismo e por extenso, em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

moeda corrente nacional, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, cujo teor respeite o **ANEXO II** do edital, **em via impressa e mídia digital**;

**10.1.3. COMPOSIÇÃO DE TODOS OS CUSTOS UNITÁRIOS** com índices de participação dos insumos (mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, etc.) relativos à proposta comercial, **em via impressa e mídia digital**.

**10.1.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XIV** do edital;

**10.1.5. COMPOSIÇÃO DO BDI**, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XV** do edital;

**10.1.5.1.** Caberá à licitante, definir os percentuais de BDI de sua proposta.

**10.1.6. DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO**, conforme modelo constante no **ANEXO XIII** do edital;

**10.2.** A apresentação da proposta significará a expressa aceitação pelas licitantes, de todas as disposições deste Edital.

**10.3.** Os Preços ofertados devem ser equivalentes aos praticados pelo mercado na data da apresentação da Proposta e expressos em moeda corrente no País;

**10.4.** Considera-se data da apresentação da Proposta a data da abertura do certame;

**10.5.** A proposta deverá ser datilografada/digitada ou apresentada por qualquer outra forma escrita, desde que legível, datada e assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado com nome, RG e cargo;

**10.6.** Outras informações que o licitante julgar pertinentes deverão ser formuladas em papel timbrado da empresa.

## **11. ABERTURA DOS ENVELOPES nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**11.1.** No local, hora e dia designado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, em seguida, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

**11.1.2.** Os documentos contidos nos Envelopes nº 01 – Documentação serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

**11.1.3.** Qualquer manifestação (sobre os trabalhos) deverá ser feita durante a fase de abertura do Envelope nº 01 – Documentação, através de pessoas devidamente credenciadas pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

**11.1.4.** Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa Oficial do Estado, para o conhecimento de todos os participantes.

**11.1.5.** Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial do Estado, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

## **12. CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**12.1.1.** Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:

**a)** Apresentarem a documentação incompleta com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**b)** Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item “9” e seus subitens.

**12.1.2.** Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a reapresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

**12.1.3.** Após a fase de Habilitação não será permitido aos licitantes, desistir de participar da Licitação, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a ser analisado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, à luz do disposto no artigo 43, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.1.4.** As empresas de pequeno porte e microempresas (que assim se declararam) que apresentarem os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em for declarado vencedor do certame (após a abertura das propostas), prorrogável por igual período a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, para a posterior abertura da fase recursal.

**12.1.4.1.A** não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei nº 8.666/1993, sendo facultado à esta Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**13.1.** Na classificação da Proposta será considerado o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, atendidas as especificações do ANEXO IV e deste Edital.

**13.2.** Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas no Edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outras licitantes.

**13.2.1.** No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

**13.2.1.1.** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo preço, a decisão se dará por sorteio.

**13.2.1.1.1.** Se entre as empresas melhor classificadas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com preço igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo de 02 (dois) dias úteis, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

**13.2.1.1.2.** No caso de empate entre os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite de 10% (dez por cento) estabelecido no item 13.2.1.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**13.2.1.1.3.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 13.1.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**13.2.1.1.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**13.2.1.2.** O sorteio será realizado em ato público, para o qual todos os Licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento, decorridos 30 (trinta)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.

**13.2.1.3.** O julgamento das propostas poderá ser feita em sessão pública, previamente designada, intimados os proponentes presentes ao ato, sendo os ausentes intimados por publicação no Diário Oficial do Estado.

**13.3.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório da Licitação;
- b) com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou com valor zero.

### 14.DA ASSINATURA DO CONTRATO

**14.1.** O adjudicatário deverá firmar o termo de contrato ou retirar o Instrumento equivalente, no prazo de 03(três) dias corridos da data em que for convocado pela Prefeitura do Município de Itapevi, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 15.DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**15.1.** Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, somente serão recebidos e julgados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes.

**15.2.** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.
- b) Serem assinados por Representante legal do licitante, endereçados e protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura. Os recursos somente serão aceitos se forem interpostos dentro do prazo legal conforme estipula o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- c) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**15.3.** Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

**15.4.** Os recursos eventualmente interpostos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento da proposta serão recebidos nos seus regulares efeitos, não o sendo nos demais casos.

**15.5.** É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito relativamente aos termos deste Edital, até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos envelopes de Habilitação constante no preâmbulo deste Edital.

**15.6.** A impugnação do Edital deverá ser por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitações e encaminhada via e-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### 16.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** A despesa decorrente da execução da presente licitação onerará a verba da seguinte dotação:

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO
00048	13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014	2002	01	3100000
02535	13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014	2002	02	3000168

### 17.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**17.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

**17.3.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

**a)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

**b)** Multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

**c)** Multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

**d)** Multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

**e)** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**17.3.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**17.4.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

**17.4.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**17.5.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**17.6.** As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

**17.6.1.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato (se houver).

**17.6.1.1.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**17.7.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

**17.8.** À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** A aceitação da **PROPOSTA COMERCIAL** vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral dos serviços pelo preço e condições ofertados, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua PROPOSTA COMERCIAL, qualquer que seja o erro ou omissão.

**18.2.** Pela elaboração e apresentação da "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**18.3.** A simples apresentação dos envelopes, contendo os "DOCUMENTOS" e a "PROPOSTA", pela empresa, implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus ANEXOS.

**18.4.** A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da "DOCUMENTAÇÃO" ou "PROPOSTA" apresentada, na forma do artigo 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993, desde que o documento ou informação não conste originalmente da proposta.

**18.5.** A autoridade administrativa poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, podendo também anulá-la, sempre mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, garantida aos interessados a ampla defesa, na forma do artigo 49 §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**18.6.** Não será permitida a entrega do objeto Licitado sem que a Prefeitura emita previamente a respectiva autorização.

**18.7.** É vedada a subcontratação do objeto da licitação.

**18.8.** As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Compras e Licitações, com base na legislação em vigor, constante no item 3 deste Edital.

**18.9.** Para todas as questões suscitadas na execução dos serviços, não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.10.** Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande circulação no Estado no "site" e afixado no quadro de editais desta Prefeitura.

**18.11.** Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO I** – Modelo de proposta comercial;

**ANEXO II**– Modelo de planilha de preços unitários para apresentação da proposta comercial;

**ANEXO III** – Planilha orçamentária;

**ANEXO IV** – Memorial descritivo;

**ANEXO V** – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

**ANEXO VI**– Modelo de declaração de que trata o Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

**ANEXO VII**– Modelo de credenciamento;

**ANEXO VIII**– Modelo de declaração de que trata o Artigo 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993;

**ANEXO IX**– Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO X**– Modelo de Visita Técnica;

**ANEXO XI** – Minuta de contrato;

**ANEXO XII**– Termo de Ciência e Notificação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO XIII** – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

**ANEXO XIV**– Cronograma físico-financeiro;

**ANEXO XV** – Composição do BDI;

**ANEXO XVI** – Projetos

### 19. DO FORO

**19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e futuro contrato.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, no lugar de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande circulação e no “site” desta Prefeitura, conforme determina o artigo 21, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

**Marcos de Oliveira Anjos**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À

**Prefeitura do Município de Itapevi**

**TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023**

**Processo SUPRI 07/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) AMADOR BUENO, CONTEMPLANDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à Avenida/Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., telefone ....., e-mail....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) AMADOR BUENO, CONTEMPLANDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA**, de acordo com as exigências do presente edital.

**a) Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );**

**b) Prazo para execução do contrato:** O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de **4 (quatro) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços;

**c)** Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

**d)** Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão de obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

**e)** Declaramos, outrossim, que por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente;

**f)** Declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no Município de Itapevi, sendo de sua responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

**g) Apresentamos nossos dados bancários:**

NOME DO BANCO: .....nº .....

NOME DA AGÊNCIA: .....nº .....

NÚMERO DA CONTA: .....

Local e data

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

\_\_\_\_\_  
Assinatura de sócio/proprietário ou Representante legal/-carimbo da empresa-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### ANEXO II

### MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (Esta planilha está disponível no site em formato .xls para preenchimento)

<b>OBRA:</b>	REFORMA- UBS AMADOR BUENO - ITAPEVI-SP								
<b>Tipo de Intervenção:</b>	REFORMA E CONSTRUÇÃO				<b>Área de intervenção:</b>	1.036,88 m2			
<b>Endereço :</b>	R. Bambina Amabile Chaluppe, 200 - Amador Bueno				<b>Investimento:</b>	R\$			
<b>TAB. REF.:</b>	CDHU-187, SINAPI Nov2022, FDE Out/2022, SIURB EDIF Jul/2022				<b>Invest./Área:</b>	R\$ / m2			
Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%	
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>R\$</b>	
<b>01.01</b>			<b>PLACA DE OBRA</b>	<b>R\$</b>					
01.01.02	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	M2	6,40				
<b>01.02</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>	<b>R\$</b>					
01.02.01	200361	SIURB EDIF	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	6,00				
01.02.02	2706	SINAPI-I	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	160,00				
01.02.03	4083	SINAPI-I	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	320,00				
<b>02</b>	<b>VERGAS/CONTRA VERGAS E CINTAS</b>							<b>R\$</b>	
<b>02.01</b>			<b>GRAUTEAMENTO DE VERGAS, CONTRA VERGAS E CINTAS</b>	<b>R\$</b>					
02.01.01	92266	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	50,00				
02.01.02	100801	SIURB INFRA	GRAUTE COM PEDRISCO - FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO	M3	6,40				
02.01.03	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	150,00				
<b>03</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>								
<b>03.01</b>			<b>RETIRADA DE LOUÇAS, METAIS E COMPONENTES</b>						
03.01.01	04.11.120	CDHU	Retirada de torneira ou chuveiro	UN	43,00				
03.01.02	04.11.020	CDHU	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	48,00				
<b>03.02</b>			<b>REMOÇÃO DE ALVENARIA, DIVISÓRIAS</b>						
03.02.01	03.02.040	CDHU	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	80,00				
03.02.02	03.08.200	CDHU	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	M2	52,25				
<b>03.03</b>			<b>REMOÇÃO DE ESQUADRIAS</b>						



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

03.03.01	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	712,74			
03.03.02	04.09.020	CDHU	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	22,40			
<b>03.04</b>			<b>RETIRADA DE REVESTIMENTO CERÂMICO</b>					
03.04.01	03.04.020	CDHU	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	684,50			
<b>03.05</b>			<b>REMOÇÃO DE COBERTURA</b>					
03.05.01	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1.022,77			
<b>03.06</b>			<b>REMOÇÃO DE ENTULHO</b>					
03.06.01	05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	200,00			
<b>04</b>	<b>ALVENARIA/ABRIGOS</b>							
<b>04.01</b>			<b>ABRIGO DE OXIGÊNIO</b>					
04.01.01	08.02.003	FDE	AG-06 ABRIGO PARA GAS COM 6 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00			
<b>04.02</b>			<b>ABRIGO GLP</b>					
04.02.01	25.02.110	CDHU	Porta veneziana de abrir em alumínio, sob medida	M2	2,40			
<b>04.03</b>			<b>PAREDES, DIVISÓRIAS E FORRO</b>					
04.03.01	22.03.040	CDHU	Forro modular removível em PVC de 618mm x 1243mm	M2	814,60			
04.03.02	96358	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	53,97			
04.03.03	96359	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	M2	30,10			
04.03.04	14.05.050	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	M2	273,82			
<b>05</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>							
<b>05.01</b>			<b>PISOS</b>					
05.01.01	21.02.281	CDHU	Revestimento vinílico flexível em manta homogênea, espessura de 2 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	480,10			
05.01.02	18.08.032	CDHU	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	385,00			
<b>05.02</b>			<b>RODAPÉ</b>					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

05.02.01	18.08.042	CDHU	Rodapé em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	243,22			
<b>05.03</b>			<b>SOLEIRA</b>					
05.03.01	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	30,50			
<b>05.04</b>			<b>PAREDE</b>					
05.04.01	87265	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	660,88			
05.04.02	17.02.030	CDHU	Chapisco 1:4 com areia grossa	M2	547,73			
05.04.03	17.02.120	CDHU	Emboço comum	M2	547,73			
05.04.04	17.02.220	CDHU	Reboco	M2	547,73			
<b>06</b>	<b>ESQUADRIAS</b>							
<b>06.01</b>			<b>PORTAS</b>					
06.01.01	90796	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8,00			
06.01.02	90797	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	21,00			
06.01.03	COMPOSIÇÃO 1	COMPOSIÇÃO	Porta De Madeira Em Acabamento Melamínico Branco, Tipo Vai-Vem, Folha Dupla, 160X210Cm,Batente Metálico, ComTodos os Componentes Necessários Exclusive Fechadura - Fornecimento E Instalação.	UN	1,00			
06.01.04	COMPOSIÇÃO 2	COMPOSIÇÃO	Porta De Madeira Em Acabamento Melamínico Branco, Tipo Vai-Vem, Folha Dupla, 120X210Cm,Batente Metálico, ComTodos os Componentes Necessários Exclusive Fechadura - Fornecimento E Instalação.	UN	1,00			
06.01.05	25.02.050	CDHU	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M2	3,80			
06.01.06	05.01.070	FDE	PM-83 PORTA DE CORRER ACESSIVEL SARRAFEADA MACIÇA G1-C1 P/PINTURA L=101CM	UN	4,00			
06.01.07	24.02.050	CDHU	Porta corta-fogo classe P.90 de 90 x 210 cm, completa, com maçaneta tipo alavanca	UN	1,00			
06.01.08	25.02.040	CDHU	Porta de entrada de correr em alumínio, sob medida	M2	6,24			
06.01.09	26.01.142	CDHU	Vidro liso laminado incolor de 8 mm	M2	6,24			
06.01.10	66.02.239	CDHU	Sistema eletrônico de automatização de portão deslizante, para esforços até 800 kg	CJ	1,00			
<b>06.02</b>			<b>JANELAS</b>					
06.02.01	24.01.030	CDHU	Caixilho em ferro basculante, sob medida	M2	14,20			
06.02.02	26.02.020	CDHU	Vidro temperado incolor de 6 mm	M2	14,20			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

07		COBERTURA						
07.01			<b>TELHAMENTO</b>					
07.01.01	16.13.140	CDHU	Telhamento em chapa de aço galvanizado autoportante, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 120 mm	M2	844,77			
07.01.02	16.13.130	CDHU	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	M2	178,00			
07.02			<b>ESTRUTURA</b>					
07.02.01	03.04.016	FDE	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO RESISTENTE A CORROSAO (ASTM A709/A588)	KG	3.191,00			
08		PINTURA						
08.01			<b>PINTURA INTERNA E EXTERNA</b>					
08.01.01	17.04.040	CDHU	Revestimento em gesso liso desempenado sobre bloco	M2	1.972,52			
08.01.02	33.10.060	CDHU	Epóxi em massa, inclusive preparo	M2	1.972,52			
08.01.03	33.10.050	CDHU	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	641,90			
08.01.04	03.10.140	CDHU	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	2.557,06			
08.02			<b>METAIS</b>					
08.02.01	15.01.004	FDE	ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA	M2	330,00			
08.02.02	15.01.035	FDE	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESTRUTURAS	M2	100,00			
09		LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS						
09.01			<b>LOUÇAS E METAIS</b>					
09.01.01	44.03.315	CDHU	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	UN	24,00			
09.01.02	44.03.720	CDHU	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2´	UN	14,00			
09.01.03	44.03.400	CDHU	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4´	UN	2,00			
09.01.04	44.01.240	CDHU	Lavatório em louça com coluna suspensa	UN	26,00			
09.01.05	44.20.010	CDHU	Sifão plástico sanfonado universal de 1´	UN	25,00			
09.01.06	44.01.040	CDHU	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada e tampa - infantil	UN	1,00			
09.01.07	44.01.800	CDHU	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	6,00			
09.01.08	44.20.280	CDHU	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	6,00			
09.01.09	49.04.010	CDHU	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	UN	2,00			
09.02			<b>ACESSIBILIDADE</b>					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

09.02.01	30.01.061	CDHU	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	UN	33,00			
09.02.02	30.01.030	CDHU	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	UN	12,00			
09.02.03	30.01.020	CDHU	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 500 mm	UN	31,00			
09.02.04	30.01.010	CDHU	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	M	4,50			
09.02.05	08.16.054	FDE	BR-08 BACIA PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	8,00			
09.02.06	08.16.094	FDE	BR-06 CHUVEIRO ACESSIVEL	CJ	3,00			
09.02.07	30.06.064	CDHU	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, sistema sem fio (Wireless), para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	8,00			
09.02.08	30.04.020	CDHU	Revestimento em borracha sintética colorida de 5 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	M2	9,00			
09.02.09	2.66.40	FDE	CHAPA DE ACO INOX P/ PROTECAO E=0,79MM	M2	2,20			
09.02.10	27.04.051	CDHU	Faixa em vinil para proteção de paredes, com amortecimento à alto impacto, altura de 400 mm	M	611,55			
<b>10</b>	<b>ILUMINAÇÃO</b>							
<b>10.01</b>			<b>LUMINÁRIA</b>					
10.01.01	41.14.020	CDHU	Luminária retangular de embutir tipo calha fechada, com difusor plano, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28 W/32 W/36 W/54 W	UN	120,00			
<b>11</b>	<b>MARQUISE</b>							
<b>11.01</b>			<b>COBERTURA</b>					
11.01.01	16.32.120	CDHU	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	M2	25,00			
11.01.02	16.13.130	CDHU	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	M2	11,60			
11.01.03	07.02.016	FDE	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO RESISTENTE A CORROSAO (ASTM A709/A588)	KG	670,00			
<b>12</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>							
<b>12.01</b>			<b>LIMPEZA</b>					
12.01.01	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	M2	1.036,00			
<b>TOTAL GERAL</b>								
<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>								



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>OBRA:</b>	REFORMA- UBS AMADOR BUENO - ITAPEVI-SP							
<b>Tipo de Intervenção:</b>	REFORMA E CONSTRUÇÃO			<b>Área de intervenção:</b>	1.036,88 m2			
<b>Endereço :</b>	R. Bambina Amabile Chaluppe, 200 - Amador Bueno			<b>Investimento:</b>	R\$ 1.848.906,76			
<b>TAB. REF.:</b>	CDHU-187, SINAPI Nov2022, FDE Out/2022, SIURB EDIF Jul/2022			<b>Invest./Área:</b>	R\$ 1.783,14 / m2			

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 53.021,59</b>		<b>3,51%</b>
<b>01.01</b>			<b>PLACA DE OBRA</b>	<b>R\$ 5.723,65</b>				<b>0,38%</b>
01.01.02	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	M2	6,40	894,32	R\$ 5.723,65	0,38%
<b>01.02</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>	<b>R\$ 47.297,94</b>				<b>3,13%</b>
01.02.01	200361	SIURB EDIF	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	6,00	3.269,39	R\$ 19.616,34	1,30%
01.02.02	2706	SINAPI-I	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	160,00	100,71	R\$ 16.113,60	1,07%
01.02.03	4083	SINAPI-I	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	320,00	36,15	R\$ 11.568,00	0,77%
<b>02</b>	<b>VERGAS/CONTRA VERGAS E CINTAS</b>					<b>R\$ 35.488,85</b>		<b>2,35%</b>
<b>02.01</b>			<b>GRAUTEAMENTO DE VERGAS, CONTRA VERGAS E CINTAS</b>	<b>R\$ 35.488,85</b>				<b>2,35%</b>
02.01.01	92266	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	50,00	154,35	R\$ 7.717,50	0,51%
02.01.02	100801	SIURB INFRA	GRAUTE COM PEDRISCO - FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO	M3	6,40	4.070,68	R\$ 26.052,35	1,73%
02.01.03	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	150,00	11,46	R\$ 1.719,00	0,11%
<b>03</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					<b>R\$ 48.221,83</b>		<b>3,19%</b>
<b>03.01</b>			<b>RETIRADA DE LOUÇAS, METAIS E COMPONENTES</b>	<b>R\$ 2.361,66</b>				<b>0,16%</b>
03.01.01	04.11.120	CDHU	Retirada de torneira ou chuveiro	UN	43,00	7,38	R\$ 317,34	0,02%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

03.01.02	04.11.020	CDHU	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	48,00	42,59	R\$ 2.044,32	0,14%
<b>03.02</b>			<b>REMOÇÃO DE ALVENARIA, DIVISÓRIAS</b>	<b>R\$ 6.566,37</b>				<b>0,43%</b>
03.02.01	03.02.040	CDHU	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	80,00	77,88	R\$ 6.230,40	0,41%
03.02.02	03.08.200	CDHU	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	M2	52,25	6,43	R\$ 335,97	0,02%
<b>03.03</b>			<b>REMOÇÃO DE ESQUADRIAS</b>	<b>R\$ 8.331,53</b>				<b>0,55%</b>
03.03.01	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	712,74	10,74	R\$ 7.654,83	0,51%
03.03.02	04.09.020	CDHU	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	22,40	30,21	R\$ 676,70	0,04%
<b>03.04</b>			<b>RETIRADA DE REVESTIMENTO CERÂMICO</b>	<b>R\$ 7.994,96</b>				<b>0,53%</b>
03.04.01	03.04.020	CDHU	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	684,50	11,68	R\$ 7.994,96	0,53%
<b>03.05</b>			<b>REMOÇÃO DE COBERTURA</b>	<b>R\$ 4.101,31</b>				<b>0,27%</b>
03.05.01	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1.022,77	4,01	R\$ 4.101,31	0,27%
<b>03.06</b>			<b>REMOÇÃO DE ENTULHO</b>	<b>R\$ 18.866,00</b>				<b>1,25%</b>
03.06.01	05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com çaçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	200,00	94,33	R\$ 18.866,00	1,25%
<b>04</b>	<b>ALVENARIA/ABRIGOS</b>						<b>R\$ 146.173,33</b>	<b>9,68%</b>
<b>04.01</b>			<b>ABRIGO DE OXIGÊNIO</b>	<b>R\$ 29.679,56</b>				<b>1,97%</b>
04.01.01	08.02.003	FDE	AG-06 ABRIGO PARA GAS COM 6 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00	29.679,56	R\$ 29.679,56	1,97%
<b>04.02</b>			<b>ABRIGO GLP</b>	<b>R\$ 2.581,32</b>				<b>0,17%</b>
04.02.01	25.02.110	CDHU	Porta veneziana de abrir em alumínio, sob medida	M2	2,40	1.075,55	R\$ 2.581,32	0,17%
<b>04.03</b>			<b>PAREDES, DIVISÓRIAS E FORRO</b>	<b>R\$ 113.912,45</b>				<b>7,55%</b>
04.03.01	22.03.040	CDHU	Forro modular removível em PVC de 618mm x 1243mm	M2	814,60	102,87	R\$ 83.797,90	5,55%
04.03.02	96358	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	53,97	91,74	R\$ 4.951,21	0,33%
04.03.03	96359	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	M2	30,10	104,41	R\$ 3.142,74	0,21%
04.03.04	14.05.050	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	M2	273,82	80,42	R\$ 22.020,60	1,46%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

05		REVESTIMENTOS						R\$ 321.144,15		21,27 %
05.01			<b>PISOS</b>	<b>R\$ 242.236,07</b>				<b>16,05 %</b>		
05.01.01	21.02.281	CDHU	Revestimento vinílico flexível em manta homogênea, espessura de 2 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	480,10	390,16	R\$ 187.315,82	12,41 %		
05.01.02	18.08.032	CDHU	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	385,00	142,65	R\$ 54.920,25	3,64%		
05.02			<b>RODAPÉ</b>	<b>R\$ 7.116,62</b>				<b>0,47%</b>		
05.02.01	18.08.042	CDHU	Rodapé em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	243,22	29,26	R\$ 7.116,62	0,47%		
05.03			<b>SOLEIRA</b>	<b>R\$ 3.502,32</b>				<b>0,23%</b>		
05.03.01	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	30,50	114,83	R\$ 3.502,32	0,23%		
05.04			<b>PAREDE</b>	<b>R\$ 68.289,14</b>				<b>4,52%</b>		
05.04.01	87265	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	660,88	69,40	R\$ 45.865,07	3,04%		
05.04.02	17.02.030	CDHU	Chapisco 1:4 com areia grossa	M2	547,73	6,03	R\$ 3.302,81	0,22%		
05.04.03	17.02.120	CDHU	Emboço comum	M2	547,73	22,08	R\$ 12.093,88	0,80%		
05.04.04	17.02.220	CDHU	Reboco	M2	547,73	12,83	R\$ 7.027,38	0,47%		
06		<b>ESQUADRIAS</b>						<b>R\$ 81.755,17</b>	<b>5,42%</b>	
06.01			<b>PORTAS</b>	<b>R\$ 62.113,87</b>				<b>4,11%</b>		
06.01.01	90796	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8,00	769,92	R\$ 6.159,36	0,41%		
06.01.02	90797	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	21,00	778,46	R\$ 16.347,66	1,08%		
06.01.03	COMPOSIÇÃO 1	COMPOSIÇÃO O	Porta De Madeira Em Acabamento Melamínico Branco, Tipo Vai-Vem, Folha Dupla, 160X210Cm,Batente Metálico, ComTodos os Componentes Necessários Exclusive Fechadura - Fornecimento E Instalação.	UN	1,00	3.287,21	R\$ 3.287,21	0,22%		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

06.01.04	COMPOSIÇÃO 2	COMPOSIÇÃO O	Porta De Madeira Em Acabamento Melamínico Branco, Tipo Vai-Vem, Folha Dupla, 120X210Cm, Batente Metálico, Com Todos os Componentes Necessários Exclusive Fechadura - Fornecimento E Instalação.	UN	1,00	3.243,87	R\$ 3.243,87	0,21%
06.01.05	25.02.050	CDHU	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M2	3,80	636,47	R\$ 2.418,59	0,16%
06.01.06	05.01.070	FDE	PM-83 PORTA DE CORRER ACESSIVEL SARRAFEADA MACIÇA G1-C1 P/PINTURA L=101CM	UN	4,00	3.708,43	R\$ 14.833,72	0,98%
06.01.07	24.02.050	CDHU	Porta corta-fogo classe P.90 de 90 x 210 cm, completa, com maçaneta tipo alavanca	UN	1,00	1.686,00	R\$ 1.686,00	0,11%
06.01.08	25.02.040	CDHU	Porta de entrada de correr em alumínio, sob medida	M2	6,24	1.245,09	R\$ 7.769,36	0,51%
06.01.09	26.01.142	CDHU	Vidro liso laminado incolor de 8 mm	M2	6,24	548,69	R\$ 3.423,83	0,23%
06.01.10	66.02.239	CDHU	Sistema eletrônico de automatização de portão deslizante, para esforços até 800 kg	CJ	1,00	2.944,27	R\$ 2.944,27	0,20%
<b>06.02</b>			<b>JANELAS</b>				<b>R\$ 19.641,30</b>	<b>1,30%</b>
06.02.01	24.01.030	CDHU	Caixilho em ferro basculante, sob medida	M2	14,20	1.122,85	R\$ 15.944,47	1,06%
06.02.02	26.02.020	CDHU	Vidro temperado incolor de 6 mm	M2	14,20	260,34	R\$ 3.696,83	0,24%
<b>07</b>	<b>COBERTURA</b>						<b>R\$ 280.792,98</b>	<b>18,60%</b>
<b>07.01</b>			<b>TELHAMENTO</b>				<b>R\$ 180.244,57</b>	<b>11,94%</b>
07.01.01	16.13.140	CDHU	Telhamento em chapa de aço galvanizado autoportante, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 120 mm	M2	844,77	168,87	R\$ 142.656,31	9,45%
07.01.02	16.13.130	CDHU	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	M2	178,00	211,17	R\$ 37.588,26	2,49%
<b>07.02</b>			<b>ESTRUTURA</b>				<b>R\$ 100.548,41</b>	<b>6,66%</b>
07.02.01	03.04.016	FDE	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO RESISTENTE A CORROSAO (ASTM A709/A588)	KG	3.191,00	31,51	R\$ 100.548,41	6,66%
<b>08</b>	<b>PINTURA</b>						<b>R\$ 312.884,75</b>	<b>20,73%</b>
<b>08.01</b>			<b>PINTURA INTERNA E EXTERNA</b>				<b>R\$ 304.006,15</b>	<b>20,14%</b>
08.01.01	17.04.040	CDHU	Revestimento em gesso liso desempenado sobre bloco	M2	1.972,52	22,05	R\$ 43.494,07	2,88%
08.01.02	33.10.060	CDHU	Epóxi em massa, inclusive preparo	M2	1.972,52	114,13	R\$ 225.123,71	14,91%
08.01.03	33.10.050	CDHU	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	641,90	31,03	R\$ 19.918,16	1,32%
08.01.04	03.10.140	CDHU	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	2.557,06	6,05	R\$ 15.470,21	1,02%
<b>08.02</b>			<b>METAIS</b>				<b>R\$ 8.878,60</b>	<b>0,59%</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

08.02.01	15.01.004	FDE	ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA	M2	330,00	21,02	R\$ 6.936,60	0,46%
08.02.02	15.01.035	FDE	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESTRUTURAS	M2	100,00	19,42	R\$ 1.942,00	0,13%
<b>09</b>	<b>LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS</b>						<b>R\$ 165.496,71</b>	<b>10,96%</b>
<b>09.01</b>	<b>LOUÇAS E METAIS</b>			<b>R\$ 36.098,29</b>			<b>2,39%</b>	
09.01.01	44.03.315	CDHU	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	UN	24,00	118,78	R\$ 2.850,72	0,19%
09.01.02	44.03.720	CDHU	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2´	UN	14,00	675,77	R\$ 9.460,78	0,63%
09.01.03	44.03.400	CDHU	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4´	UN	2,00	55,44	R\$ 110,88	0,01%
09.01.04	44.01.240	CDHU	Lavatório em louça com coluna suspensa	UN	26,00	654,61	R\$ 17.019,86	1,13%
09.01.05	44.20.010	CDHU	Sifão plástico sanfonado universal de 1´	UN	25,00	32,20	R\$ 805,00	0,05%
09.01.06	44.01.040	CDHU	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada e tampa - infantil	UN	1,00	851,57	R\$ 851,57	0,06%
09.01.07	44.01.800	CDHU	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	6,00	759,49	R\$ 4.556,94	0,30%
09.01.08	44.20.280	CDHU	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	6,00	45,19	R\$ 271,14	0,02%
09.01.09	49.04.010	CDHU	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	UN	2,00	85,70	R\$ 171,40	0,01%
<b>09.02</b>	<b>ACESSIBILIDADE</b>			<b>R\$ 129.398,42</b>				<b>8,57%</b>
09.02.01	30.01.061	CDHU	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	UN	33,00	209,53	R\$ 6.914,49	0,46%
09.02.02	30.01.030	CDHU	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 800 mm	UN	12,00	166,19	R\$ 1.994,28	0,13%
09.02.03	30.01.020	CDHU	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 500 mm	UN	31,00	126,94	R\$ 3.935,14	0,26%
09.02.04	30.01.010	CDHU	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´	M	4,50	196,84	R\$ 885,78	0,06%
09.02.05	08.16.054	FDE	BR-08 BACIA PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	8,00	3.556,31	R\$ 28.450,48	1,88%
09.02.06	08.16.094	FDE	BR-06 CHUVEIRO ACESSIVEL	CJ	3,00	3.132,90	R\$ 9.398,70	0,62%
09.02.07	30.06.064	CDHU	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, sistema sem fio (Wireless), para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	8,00	725,17	R\$ 5.801,36	0,38%
09.02.08	30.04.020	CDHU	Revestimento em borracha sintética colorida de 5 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	M2	9,00	193,69	R\$ 1.743,21	0,12%
09.02.09	2.66.40	FDE	CHAPA DE ACO INOX P/ PROTECAO E=0,79MM	M2	2,20	281,56	R\$ 619,43	0,04%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

09.02.10	27.04.051	CDHU	Faixa em vinil para proteção de paredes, com amortecimento à alto impacto, altura de 400 mm	M	611,55	113,90	R\$ 69.655,55	4,61%
<b>10</b>	<b>ILUMINAÇÃO</b>					<b>R\$ 22.023,60</b>	<b>1,46%</b>	
<b>10.01</b>	<b>LUMINÁRIA</b>					<b>R\$ 22.023,60</b>	<b>1,46%</b>	
10.01.01	41.14.020	CDHU	Luminária retangular de embutir tipo calha fechada, com difusor plano, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28 W/32 W/36 W/54 W	UN	120,00	183,53	R\$ 22.023,60	1,46%
<b>11</b>	<b>MARQUISE</b>					<b>R\$ 28.557,72</b>	<b>1,89%</b>	
<b>11.01</b>	<b>COBERTURA</b>					<b>R\$ 28.557,72</b>	<b>1,89%</b>	
11.01.01	16.32.120	CDHU	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	M2	25,00	320,19	R\$ 8.004,75	0,53%
11.01.02	16.13.130	CDHU	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	M2	11,60	211,17	R\$ 2.449,57	0,16%
11.01.03	07.02.016	FDE	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO RESISTENTE A CORROSAO (ASTM A709/A588)	KG	670,00	27,02	R\$ 18.103,40	1,20%
<b>12</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>R\$ 14.120,68</b>	<b>0,94%</b>	
<b>12.01</b>	<b>LIMPEZA</b>					<b>R\$ 14.120,68</b>	<b>0,94%</b>	
12.01.01	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	M2	1.036,00	13,63	R\$ 14.120,68	0,94%
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>1.509.681,36</b>	<b>100%</b>
<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>					<b>22,47%</b>		<b>1.848.906,76</b>	<b>100%</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

## ANEXO IV MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) AMADOR BUENO, CONTEMPLANDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.**

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma empresa especializada para a reforma da UBS Amador Bueno é necessária devido ao nível de degradação natural provocado pela ação do tempo e pelo uso e tem como objetivo adequar o espaço às normas vigentes, além de possibilitar um melhor atendimento aos munícipes e entregar em condições de trabalho adequada aos funcionários desta unidade.

### 3. ENDEREÇO DA UNIDADE A SER ATENDIDA

3.1. A reforma será no seguinte endereço:

- **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS AMADOR BUENO**, sito à **Rua Bambina Amabile Chaluppe, 200 – Amador Bueno – Itapevi/SP.**

#### Localização:



#### Coordenadas geográficas:

Latitude -23,53549 Longitude -46,98161

### 4. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1. A **CONTRATADA** deverá proceder as atividades necessárias à execução dos serviços a serem prestados nesta unidade de saúde para sua reforma, conforme serviços descritos abaixo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) [4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

#### 4.1.1. Projeto executivo

A CONTRATADA deverá realizar os projetos executivos de elétrica, hidráulica e projetos complementares que julgar necessário, com os detalhamentos construtivos de acordo com os projetos arquitetônicos fornecidos pela CONTRATANTE.

O projeto é caracterizado por um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a execução da obra. O projetista deve levantar todas as informações necessárias, analisar as possíveis soluções; avaliar os custos das soluções e definir qual a solução que apresenta melhor viabilidade técnica e econômica da sua execução.

Elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que contemple a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter no mínimo os seguintes elementos:

- Estudo técnico preliminar;
- Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de realização das obras e montagem;
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (quitada);
- Cálculo do dimensionamento;
- Especificações técnicas dos materiais a serem empregados com as recomendações construtivas;
- Memória de cálculo dos quantitativos.

#### 4.1.2. Serviços de Telhado (Telhas)

A CONTRATADA deverá retirar todo o telhado antigo e sua estrutura (telhas antigas e estruturas existentes danificadas). O telhado existente é de material cimentício, e devido às ações de uso e intempéries apresenta desgastes.

A CONTRATADA deverá substituir as telhas antigas por telhas novas do tipo **Telha Metálica Trapezoidal Aço Galvanizado** (conforme planilha orçamentária). Deverá ser realizada a instalação das telhas em chapa de aço zincado, grau B, (260 g / m<sup>2</sup>), perfil trapezoidal com 0,80 mm de espessura, altura de 120 mm, autoportante para vãos até 7,50 m e balanço de 2,50 m. Deverá ter a face superior pintada na cor branca com pintura anticorrosiva.

#### 4.1.3. Acessibilidade

A CONTRATADA deverá realizar a instalação de chuveiros, lavatórios, bacias, portas, piso tátil, barras acessíveis e demais itens que se apresentem necessários em conformidade com a Norma NBR 9050:2020.

As rotas acessíveis, deverão ser realizadas com placas de concreto, dimensões 25 x 25 cm. O posicionamento e tipo das placas (direcional ou de alerta) deverá seguir as normas vigentes.

#### 4.1.4. Retirada e instalação de louças e metais

A CONTRATADA deverá realizar a remoção das louças e metais antigos, para assim realizar sua substituição por materiais novos e em pleno funcionamento, em conformidade com projeto e planilha orçamentária.

#### 4.1.5. Demolições e retiradas de entulhos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

A CONTRATADA deverá realizar a demolição da alvenaria nos locais demonstrados em projeto.

A CONTRATADA deverá retirar todo o material demolido e destiná-lo a um descarte correto, em local devidamente licenciado.

Em caso de surgimento de patologias em decorrência da demolição, as medidas a serem tomadas devem ser tratadas em conjunto com engenheiro desta Prefeitura.

Após a execução da obra, deverá ser realizada nova limpeza, retirando-se todo o entulho proveniente da construção, além de restos de materiais como areia, cimento, pregos, etc. Todo o material proveniente das remoções e demolições deverá ser encaminhado para bota-fora devidamente licenciado.

#### **4.1.6. Abrigo de Oxigênio**

A CONTRATADA deverá remover o **Abrigo de Oxigênio** existente, que está em estado crítico de uso.

A CONTRATADA deverá construir novo Abrigo de Oxigênio em novo local, (conforme projeto).

#### **4.1.7. Abrigo de compressor**

A CONTRATADA deverá remover o **Abrigo de Compressor** existente, que está em estado crítico de uso.

A CONTRATADA deverá construir novo Abrigo de Compressor em novo local, (conforme projeto).

#### **4.1.8. Abrigos de Gás**

A CONTRATADA deverá remover o **Abrigo de Gás** existente no local que está em estado crítico de uso.

A CONTRATADA deverá realocar o novo Abrigo de Gás em local já existente na unidade de saúde (conforme projeto) e realizar as devidas alterações para o seu funcionamento.

O portão do abrigo antigo deverá ser substituído por novo portão tipo veneziana em alumínio.

#### **4.1.9. Troca de Piso**

A CONTRATADA deverá proceder com a troca dos pisos existentes nos ambientes, conforme apresentado em projeto e planilha orçamentária, sendo eles, placas de porcelanato 60x60 PEI 4 Alto tráfego e piso de vinílico emborrachado.

#### **4.1.10. Pintura Interna e Externa**

A CONTRATADA deverá executar emassamento com gesso sobre bloco e pintura interna com tinta epóxi na cor padrão desta municipalidade.

A CONTRATADA deverá executar pintura externa com tinta acrílica.

#### **4.1.11. Colocação de Esquadrias**

A CONTRATADA deverá realizar a instalação das portas e janelas novas em conformidade com o projeto e planilha orçamentária, de forma que seja adequada para a sua utilização.

A CONTRATADA deverá realizar a instalação de porta de correr automatizada na entrada conforme especificações de projeto.

#### **4.1.12. Construção de Alvenaria**

A CONTRATADA deverá realizar a construção de Alvenaria Estrutural nos locais indicados em projeto e executar os reforços necessários com grauteamento e aço CA50.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**4.2.** Todos os serviços que estiverem contemplados em projetos, planilha orçamentária e demais que se fizerem necessários durante a reforma, devem ser executados conforme normas e técnicas pertinentes e tratados diretamente com engenheiro desta Prefeitura.

## **5. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

### **5.1. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

#### **5.1.1. Empresa**

**5.1.1.1.** A empresa deverá possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA).

#### **5.1.2. Civil**

**5.1.2.1.** Responsabilidade por serviços executados por meio de apresentação de ART assinada por engenheiro civil ou profissional habilitado;

**5.1.2.2.** Emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

## **6. GARANTIA DAS INSTALAÇÕES**

**6.1.1.** A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia de **90 (noventa) dias** sobre as instalações, bem como, os recursos utilizados para a execução dos serviços a partir da data de execução. Esta garantia deverá cobrir somente os defeitos de interligações realizadas nos equipamentos. A garantia ficará automaticamente cancelada se as instalações sofrerem reparos por pessoas não autorizadas, sofrerem danos decorrentes de acidentes, quedas, variações de tensão elétrica e sobrecarga acima do especificado, ou qualquer ocorrência imprevisível. Qualquer mão de obra em desacordo, seu reparo não poderá ser cobrado ou gerar qualquer tipo de custo para Prefeitura do Município de Itapevi.

## **7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** manter uma equipe técnica especializada para execução dos serviços de implantação. A mesma deverá dispor de um Engenheiro habilitado no **CREA/SP** com **CAT** relacionado às obras similares ao do objeto deste edital, devidamente reconhecido pela entidade, como responsável técnico das obras à Prefeitura do Município de Itapevi.

Indicar, por escrito, o nome do preposto, que responsabilizar-se-á pela boa execução dos serviços, prestando esclarecimentos à **Fiscalização da Prefeitura do Município de Itapevi** julgados necessários, além de controlar a pontualidade e assiduidade de seus empregados, bem como, a obediência às normas legais de segurança e higiene do trabalho.

Operar como uma organização completa, independente e sem vínculo com a **Prefeitura do Município de Itapevi**, responsabilizando-se pela execução dos serviços, fornecendo todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas, instrumental, utensílios diversos, transporte, serviços de instalação e de projeto e testes abrangidos pelo Contrato, sendo que todas as pessoas físicas ou jurídicas empenhadas em levar a cabo as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, não serão consideradas como representantes, empregados ou contratados pela Prefeitura do Município de Itapevi.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento de todos os equipamentos e serviços, objeto do Contrato, bem como pelos defeitos de fabricação, manuseio, instalação ou qualquer tipo de vício.

A **CONTRATADA** obriga-se a executar as tarefas que lhe competem a que são objeto deste Termo de Referência com pessoal próprio e devidamente registrado na forma da Lei Vigente, utilizando-se de profissionais especializados e em número suficiente para a satisfação das necessidades da obra e dos seus compromissos, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pela renumeração dos mesmos.

Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal.

Responsabilizar-se integralmente pelo material, equipamentos, ferramentas, instrumental, maquinários e utensílios de sua propriedade, a serem utilizados no cumprimento deste Termo de Referência.

Cumprir durante a execução do objeto do Contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Assumir a responsabilidade pelas obrigações tributárias, fiscais, comerciais, sociais, civis, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias, resultantes da execução do contrato bem como, pelos danos causados à **Prefeitura do Município de Itapevi** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando assegurado à **Prefeitura do Município de Itapevi** o direito de indenização caso de condenação judicial.

Comparecer a juízo, assumindo a posição de reclamada a todos os ônus daí decorrentes, na hipótese de a **Prefeitura do Município de Itapevi** ser demandada por empregado da **CONTRATADA** em decorrência de obrigações relacionadas à execução do presente Contrato; ressarcimento devido.

O transporte, hospedagem e a alimentação dos empregados necessários à execução dos serviços contratados serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, e em caso algum será ressarcido pela **Prefeitura do Município de Itapevi**.

Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Efetuar somente através da **Prefeitura do Município de Itapevi** os entendimentos com órgãos públicos, para solução de problemas relacionados ao objeto Termo de Referência, sendo que o não cumprimento deste item, eventuais prejuízos ou acréscimos de custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos de paralização, parcial ou total, dos trabalhos, provocados pelo não cumprimento da Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

Manter à disposição da **Prefeitura do Município de Itapevi** um diário de obra, forma deverá ser estabelecida de comum acordo com a fiscalização, onde serão registradas todas as ocorrências relativas à execução da obra.

Substituir os empregados, caso estes venham a possuir qualquer espécie de demanda judicial contra a Prefeitura do Município de Itapevi.

Facilitar, por todos os meios, a ação de empregados da **Prefeitura do Município de Itapevi** ou dos por ela contratados, no acompanhamento de todas as fases do Contrato.

Fornecer relatórios solicitados pela **Prefeitura do Município de Itapevi**, sobre o andamento das atividades pertinentes ao objeto do Contrato.

Responsabilizar-se pelo transporte (tanto horizontal quando vertical) e seguro de todos os equipamentos e materiais, até os locais e/ou pavimentos de instalação/armazenamento.

Participar de reuniões, sempre que convocada para tanto, através de representante prévia e expressamente credenciado nos locais indicados pela Prefeitura do Município de Itapevi.

Remover, ao término dos serviços, sob sua responsabilidade, todos os entulhos, madeiras, sobras de material, etc., transportando-os para fora dos locais dos serviços, mantendo-se os locais nas condições de conservação e limpeza, em que se encontravam, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes da operação, respeitando a ecologia e exigências da Secretaria do Estado do Meio Ambiente, do IBAMA e de outros órgãos Governamentais afins, responsabilizando-se ainda por quaisquer danos causados em decorrência do transporte ou dos serviços.

Caso não cumprido o estabelecido neste item, a **CONTRATADA** será notificada e, a Prefeitura do Município de Itapevi procederá à retenção do valor referente à última medição dos serviços, até a devida regularização.

Cumprir todas as leis e normas vigentes durante a execução dos serviços, sobre segurança em construção, inclusive a **Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978**, do Ministério do Trabalho.

Respeitar e acatar as normas referentes à higiene e segurança do trabalho em especial quanto ao uso obrigatório de equipamentos de proteção geral e individual por parte do seu pessoal e de suas subcontratadas, responsabilizando-se integralmente por irregularidades eventualmente existentes.

A **CONTRATADA** é responsável pelo fornecimento de todos os **Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC)**, bem como os relatórios, necessários à preservação da integridade de seus empregados, **Prefeitura do Município de Itapevi** e/ou terceiros, bem como exigir a sua utilização, conservação e reposição, atendendo a **NR-06 da Portaria 3.214**, de 08 de junho de 1978 ou sua substitutiva.

## 8. PAGAMENTO

**8.1.** Os serviços executados serão pagos considerando-se a quantidade de pontos a qual foi realizada a prestação de serviço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**8.2.** O pagamento será realizado em até **21 (vinte e um) dias corridos**, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá estar devidamente conferida e aprovada.

**8.3.** Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo atestada a sua conformidade pela área solicitante, o documento será devolvido à **CONTRATADA** e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

## **9. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Contratada deverá entregar à Prefeitura após 10 (dez) dias da assinatura do contrato a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** como responsável técnico pela execução, devidamente registrado no **CREA**, bem como a declaração de execução e o cronograma físico-financeiro.

## **10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** A **CONTRATADA** deverá executar em no máximo **4 (quatro) meses**, para tanto ela deverá utilizar materiais, equipamentos e equipe necessários para o cumprimento do prazo estipulado.

**10.2.** A **CONTRATANTE**, a qualquer momento, poderá solicitar a substituição dos técnicos da Contratada que não atendam tecnicamente os parâmetros solicitados neste Termo de Referência ou não se adaptarem as regras Administrativas da **CONTRATANTE**.

## **11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**11.1.** O prazo de vigência do contrato será de **8 (oito) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023**

**Processo SUPRI 07/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) AMADOR BUENO, CONTEMPLANDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação na presente licitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal/Procurador da empresa

**Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º. INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023**

**Processo SUPRI 07/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) AMADOR BUENO, CONTEMPLANDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal/Procurador da empresa

**Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO VII**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023**

**Processo SUPRI 07/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) AMADOR BUENO, CONTEMPLANDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa designada por esta empresa para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal/Procurador da empresa

**Deverá ser entregue fora dos envelopes**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO VIII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 87, III E IV DA LEI FEDERAL nº 8.666/1993**

**TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023**

**Processo SUPRI 07/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) AMADOR BUENO, CONTEMPLANDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Artigo 87, incisos III e IV da lei Federal nº 8.666/1993 que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal/Procurador da empresa

**Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023**

**Processo SUPRI 07/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) AMADOR BUENO, CONTEMPLANDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal/Procurador da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO X**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023**

**Processo SUPRI 07/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) AMADOR BUENO, CONTEMPLANDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.**

Declaramos que o responsável técnico ou representante legal da empresa proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da tomada de preços em epígrafe.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, nome, assinatura do responsável pela Prefeitura do Município de Itapevi)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, nome, assinatura do responsável técnico ou representante legal da proponente)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

## ANEXO XI

### MINUTA DO CONTRATO

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº \_\_\_\_/2023**

**TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRI 07/2023**

Contrato de empreitada que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI** e a Empresa \_\_\_\_\_ na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 –Vila Nova Itapevi, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Marcos de Oliveira Anjos, portador de RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) AMADOR BUENO, CONTEMPLANDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA**, pelo que se declara em condições de fornecer o objeto, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

**2.1.** Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da contratada, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA III - DO VALOR**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**3.1.** O valor de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para a execução das obras/serviços, objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### CLÁUSULA IV - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

**4.1.** A CONTRATANTE, se julgar necessário, reserva-se o direito, de acrescentar ou reduzir outros serviços ao valor inicial deste Contrato, até o limite previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**4.2.** Eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras e/ou serviços contratados, serão pagos mediante aditivo contratual, por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados previamente e expressamente pelo CONTRATANTE antes da execução dos mesmos;

**4.3.** Ao assinar este instrumento a contratada declara que concorda com a adequação do projeto que integrou o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme decreto nº 7.983/2013.

#### CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, na Secretaria de Fazenda e Patrimônio.

**a)** Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número deste contrato e o número desta Tomada de Preços.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem o anexo I deste instrumento.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes.

#### CLÁUSULA VI - REAJUSTE DE PREÇOS

**6.1.** O valor contratado será fixo, durante o período de vigência do contrato.

#### CLÁUSULA VII – DA GARANTIA CONTRATUAL

**7.1.** A **CONTRATADA** exhibe neste ato \_\_\_\_\_, para garantia de execução do contrato e de seus eventuais acréscimos, equivalente a 5% do valor total contratado.

**7.2.** A garantia acima será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, após recebimento definitivo da obra, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, ou por qualquer outro motivo pertinente à avença e sua execução.

**7.3.** Se a garantia ficar desfalcada, a **CONTRATADA** deverá integralizá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da respectiva intimação escrita, expedida pela **CONTRATANTE**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**7.4.** A **CONTRATADA** perderá a garantia em favor da **CONTRATANTE** se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.

### CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

**8.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

**8.3.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

**a)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

**b)** Multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

**c)** Multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

**d)** Multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

**e)** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**8.4.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**8.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

**8.6.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**8.7.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**8.8.** As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

**8.9.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato (se houver).

**8.10.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**8.11.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

**8.12.** À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Senhor Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

### CLÁUSULA IX - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

**9.1.** Quando da aplicação das multas, a **CONTRATADA** será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela **CONTRATANTE**, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, da **CONTRATANTE**, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela **CONTRATADA**.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Da aplicação de multas, caberá recurso à **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a **CONTRATANTE** julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la.

### CLÁUSULA X – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

**10.1.** Os serviços deverão ser iniciados **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da “Ordem de Serviços”.

### CLÁUSULA XI - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

**11.1.** O **prazo de execução** do serviço será **de até 4 (quatro) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

**11.2.** O **prazo de vigência** do contrato será de **8 (oito) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da **CONTRATADA** não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto, não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a **CONTRATADA** não entregue, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a **CONTRATADA**, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à **CONTRATANTE**, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

### CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**12.1.**A CONTRATADA se obriga a:

- a)** Assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- b)** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c)** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- d)** Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto, quando for o caso;
- e)** Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias pública, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f)** Manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
- g)** Colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado;
- h)** Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- i)** Manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências;
- j)** Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do(s) Projeto(s);
- k)** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto deste Contrato.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A execução das obras/serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

### CLÁUSULA XIII - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

**13.1.** Todos os materiais, máquinas e equipamentos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo a CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**13.2.** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

### CLÁUSULA XIV - DA FISCALIZAÇÃO

**14.1.** A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

#### CLÁUSULA XV - DA SEGURANÇA DA OBRA

**15.1.**A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento das obras/serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

#### CLÁUSULA XVI - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

**16.1.**A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução das obras/serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando com caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### CLÁUSULA XVII - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS

**17.1.**O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

**17.2.**Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal entrega, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos e a empresa contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

#### CLÁUSULA XVIII - DA DOTAÇÃO

**18.1.**As despesas com a presente contratação serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária de nº

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO
00048	13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014	2002	01	3100000
02535	13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014	2002	02	3000168

#### CLÁUSULA XIX - DA RESCISÃO

**19.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

**19.2.**A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.3.**No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**19.4.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA XX - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

**20.1.** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência de qualquer dos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a)** Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- b)** Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
- c)** O contratado aceita integralmente e irretroatamente as normas e condições estabelecidas no edital.
- d)** A presente contratação obedecerá ao regime de empreitada por preços unitários, sendo que o gerenciamento e fiscalização da execução contratual será responsabilidade das Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
- e)** Fazem parte integrante deste contrato como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos e a proposta da contratada, bem como, demais documentos inerentes a este processo.

### CLÁUSULA XXII - DO FORO

**22.1.** Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal

Itapevi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Marcos de Oliveira Anjos - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

---

### Representante legal da empresa

#### Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

## ANEXOXII

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO n°** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) AMADOR BUENO, CONTEMPLANDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: ITAPEVI, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO XIII**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO**

**TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023**

**Processo SUPRI 07/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) AMADOR BUENO, CONTEMPLANDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.**

Razão Social da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:  
\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Dados bancários: \_\_\_\_\_

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ nº do Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Nome legível do Representante \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)**ANEXO XIV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

<b>OBRA:</b> REFORMA- UBS AMADOR BUENO - ITAPEVI-SP				<b>Área de intervenção:</b> 1.036,88 m2			
<b>Tipo de Intervenção:</b> REFORMA E CONSTRUÇÃO				<b>Investimento:</b> R\$ 1.848.906,76			
<b>Endereço :</b> R. Bambina Amabile Chaluppe, 200 - Amador Bueno				<b>Invest./Área:</b> R\$ 1.783,14 / m2			
Item	Descrição	Peso	Valor do Serviço	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
		%	R\$				
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,51%	R\$ 64.935,54	80,00%	6,00%	6,00%	8,00%
				R\$ 51.948,43	R\$ 3.896,13	R\$ 3.896,13	R\$ 5.194,84
02	VERGAS/CONTRA VERGAS E CINTAS	2,35%	R\$ 43.463,19	R\$ 0,00	60,00%	40,00%	
					R\$ 26.077,92	R\$ 17.385,28	R\$ 0,00
03	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	3,19%	R\$ 59.057,28	100,00%			
				R\$ 59.057,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	ALVENARIA/ABRIGOS	9,68%	R\$ 179.018,48	59,00%	41,00%		
				R\$ 105.620,90	R\$ 73.397,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	REVESTIMENTOS	21,27%	R\$ 393.305,24		60,00%	40,00%	
				R\$ 0,00	R\$ 235.983,14	R\$ 157.322,10	R\$ 0,00
06	ESQUADRIAS	5,42%	R\$ 100.125,56		60,00%	40,00%	
				R\$ 0,00	R\$ 60.075,33	R\$ 40.050,22	R\$ 0,00
07	COBERTURA	18,60%	R\$ 343.887,16			20,00%	80,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68.777,43	R\$ 275.109,73
08	PINTURA	20,73%	R\$ 383.189,95			100,00%	
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 383.189,95	R\$ 0,00
09	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	10,96%	R\$ 202.683,82			20,00%	80,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.536,76	R\$ 162.147,06
10	ILUMINAÇÃO	1,46%	R\$ 26.972,30			25,00%	75,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.743,08	R\$ 20.229,23
11	MARQUISE	1,89%	R\$ 34.974,64		50,00%	20,00%	30,00%
				R\$ 0,00	R\$ 17.487,32	R\$ 6.994,93	R\$ 10.492,39
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,94%	R\$ 17.293,60				100,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.293,60
<b>Sub-Total</b>		<b>100%</b>	<b>R\$ 1.848.906,76</b>	<b>R\$ 216.626,61</b>	<b>R\$ 416.917,42</b>	<b>R\$ 724.895,88</b>	<b>R\$ 490.466,85</b>
<b>Total Geral</b>		<b>100%</b>	<b>R\$ 1.848.906,76</b>	<b>R\$ 216.626,61</b>	<b>R\$ 633.544,03</b>	<b>R\$ 1.358.439,92</b>	<b>R\$ 1.848.906,76</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

## ANEXO XV

### COMPOSIÇÃO DO BDI

**OBRA:** REFORMA-UBSAMADORBUENO-ITAPEVI-SP

**Tipo de Intervenção:** REFORMA E CONSTRUÇÃO

**Endereço:** R. Bambina Amabile Chaluppe, 200 - Amador Bueno

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula A código TCU)</b>	<b>BDIPAD</b>	<b>22,47%</b>	<b>OK</b>	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S+R+G) * (1+DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declarar para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declarar para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para a elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO XVI**

**PROJETOS**

**(DISPONÍVEL EM CD OU NO SITE DA PREFEITURA)**